

DELCA/DICAD
Processo nº: 17302/19
Folha nº: 1600
REG
Assinatura/Identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 90

LIVRO Nº G-23

TERMO Nº 38/2024

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS, POR MEIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E BIQ  
BENEFÍCIOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, Sr. Fernando Luis de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7 e inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000 c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19, com sede na Avenida Vergueiro, nº 3.185, Conjunto 123, Vila Mariana, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Andre Carlos da Fonseca, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da carteira de identidade nº 22.713.670-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 181.741.198-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **17302/2019**, contrato nº 31/2020, livro D-31, folhas 89/94, termos aditivos nº 32/2021, livro D-35, folha nº 102, nº 42/2022, livro D-39, folhas 127/128 e nº 28/2023, livro D-45, folhas 75/76, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 3º, I, II e § 2º da Lei Federal 14.442/2022, assinam este termo mediante as seguinte cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a substituição de cartões magnéticos, com novo layout, em conformidade com o art. 1º do Decreto Municipal nº 776 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe que o Programa Municipal de Transferência de Renda "Vida Saudável – Cartão Imperial", passa a ser denominado "Cartão Cesta Cheia, Família Feliz". Desta forma, torna-se imprescindível a devida alteração/substituição dos cartões existentes, uma vez que o novo layout e nome não correspondem ao modelo anterior.** **CLÁUSULA SEGUNDA:** Serão fornecidos 4.500 (quatro mil e quinhentos) cartões com as seguintes especificações: 1) Cartões em PVC 0,76mm, impressos em Offset, 4x4 cores, com acabamento brilho e Tarja Magnética HiCo

F.



X

DELCA/DICAD
Processo nº: 17002/19
Folha nº: 1601
RGS
Assinatura/Atribuição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 91

LIVRO Nº G-23

TERMO Nº 38/2024

preta. Modelo Cartão Cesta Cheia, Família Feliz, com valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos), e valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais); 2) Personalização de dados variáveis em Termografia na cor preta ou branca duplex (frente e verso) e gravação de Tarja Magnética, com valor unitário de 0,52 (cinquenta e dois centavos), e valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais); 3) Impressão de dados variáveis na carta berço frente verso, com valor unitário de 0,23 (vinte e três centavos), e valor total de R\$1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais); 4) Manuseio Simples – Cartão, carta berço e envelopamento, com valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), e valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); 5) Embalagem, envelopamento, caixa e roteirização, custo por unidade, com valor unitário de R\$1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), e valor total de R\$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais); e 6) Frete – envio de 4.000 até 4.500 cartões, com o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), **perfazendo o valor total de R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas. **CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA** deverá promover a administração da emissão e entrega dos novos cartões, proporcionando ao usuário e ao Contratante, acesso via ambiente web, a informações quanto à disponibilização e utilização dos créditos, de modo a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização financeira e operacional do processo. **CLÁUSULA QUINTA: A substituição dos cartões magnéticos** deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEXTA: Caso** qualquer uma das partes deixe de cumprir qualquer das obrigações decorrentes do contrato original e deste termo, a outra parte deverá notificá-la por escrito para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do efetivo e inequívoco recebimento da notificação, cumpra a respectiva obrigação, sendo que, se tal cumprimento não ocorrer dentro desse prazo, o contrato será rescindido, permanecendo em vigor as eventuais responsabilidades das partes relacionadas ao pagamento de valores e garantias descritas no contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA: Para** as despesas serão usados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 20.02.08.122.2004.2010.3390.39.99, Fonte nº 1.500.99 e Nota de Empenho 153/2024, no valor de R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais), do Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA OITAVA: Fica** eleito e aceito pelas partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou



DELEND/BRAB  
Processo nº: 17102119  
Folha nº: 1602  
REG  
Assinatura/Matrícula

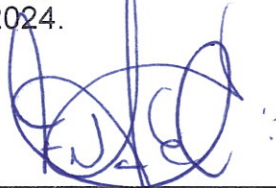
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 92**

**LIVRO Nº G-23**

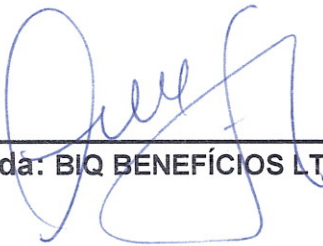
**TERMO Nº 38/2024**

venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 29 de fevereiro de 2024.



---

**Contratante: Município de Petrópolis – Fernando Luis de Araújo –  
Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**



---

**Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA ME**